



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES EDITAL Nº 011/2022 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas leis Municipais Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e de conformidade com o processo administrativo GR nº 140/2022, torna público que se acham ABERTAS as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para ingresso e formação de CADASTRO RESERVA para a função de PROFESSOR nas áreas de domínio abaixo relacionadas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso se destina à classificação e eventual contratação, durante o período de validade do Concurso, de DOCENTES para o exercício da função de Professor, conforme discriminado neste edital.
2. A Escola a que o eventual contratado se vinculará, as áreas de domínio, com os respectivos blocos de disciplinas, encontram-se relacionados no Capítulo VI - QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO (ÁREAS E REQUISITOS MÍNIMOS).
 - 2.1. O local de trabalho a ser designado poderá ser nos "campi" da Universidade: Campus Barcelona, Campus Centro, Campus Conceição, Campus São Paulo e/ou, eventualmente, outros Campi a serem criados pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.
3. As atribuições das funções de PROFESSOR estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
4. O Concurso Público tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os postos vagos de trabalho docente, na categoria de Professor, ou que se vagarem durante o prazo de validade do concurso, sob o regime da C.L.T.
5. A inclusão do candidato na lista de candidatos classificados assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concursos anteriores, os quais terão prioridade para fins de contratação.
6. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na USCS.

II – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

7. Nos termos do artigo 56 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 07 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes da USCS ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas por aquele Diploma Legal Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade Municipal de São Caetano do Sul; e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber, e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
 - 7.1. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
 - 7.2. Contrato na categoria docente de Professor, em Regime de Hora-Aula, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009, para fins de ingresso na Carreira Docente para a função de Professor, independentemente da titulação apresentada pelo candidato aprovado.
 - 7.3. O valor de remuneração da atividade docente, na categoria de Professor, é de R\$ 64,47 (sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) hora/aula, referente a Portaria nº 177/2022.
 - 7.4. Ciência formal, em documento assinado pelo Candidato eventualmente contratado, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.1. Alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
 - 7.4.2. Avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida anualmente pela USCS;
 - 7.4.3. Encerramento da grade curricular com eliminação definitiva de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
 - 7.4. Falta de oferta da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
 - 7.5. Ciência formal de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação de avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
 - 7.6. A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa, entretanto, qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período;
 - 7.6.1. O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente;
 - 7.7. Ciência formal de que o local de trabalho a ser designado poderá ser nos "campi" da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS: Campus Barcelona, Campus Centro, Campus Conceição, Campus São Paulo e/ou, eventualmente, outros Campi a serem criados pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.
 - 7.8. O período de trabalho semanal na USCS é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, ou do período de estágio, fixados pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, podendo abranger um ou mais locais de trabalho dos relacionados no presente Edital;
8. A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita ausência ao local ou locais e ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
9. A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e re-certificação periódica de suas competências em acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu.
 - 9.1. Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata este item, a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com a remuneração da Graduação e Pós-Graduação.



III – DAS INSCRIÇÕES

10. O Candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) opções.

10.1. Constatando-se um número maior de inscrições, superior a 2 (duas), serão consideradas exclusivamente, as 02 (duas) últimas, correspondentes aos dois maiores números de inscrição pagos.

11. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: www.caipimes.com.br, no período de **21 de novembro a 18 de dezembro de 2022**.

11.1. O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital 011/2022, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

11.2. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;

11.3. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **19 de dezembro de 2022**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).

11.3.1. Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

11.3.2. O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

11.4. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

11.4.1. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

11.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

11.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

11.7. A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.

11.8. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.

11.9. Não será permitida a troca de disciplina após a realização da inscrição (pagamento da taxa).

12. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- conhecer e estar de acordo com os termos deste Edital;
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
- estar no gozo dos seus direitos políticos;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da eventual contratação;
- quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções de docência na área para a qual concorre;
- não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função, exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.

12.1. no ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste item;

12.2. será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos, o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;

13. **Requisito mínimo para todas as funções docentes:**

Graduação conforme requisitos mínimos da função para a qual se inscreveu e diploma de pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei; (diploma de pós-graduação stricto sensu obtido em programas reconhecidos pela CAPES).

14. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

IV – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

15. O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, estiver sob as expensas da Lei Municipal nº 5.911 de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para Concursos Públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul”, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:

LEI Nº 5.911 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para Concursos Públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento da taxa de inscrição, nos processos de seleção para qualquer cargo da Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Universidades Públicas no âmbito do Município de São Caetano do Sul:

- Os candidatos que estiverem cadastrados no Programa de Auxílio Alimentação, Lei Municipal nº 5.689 de 07 de novembro de 2018;
- Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

- Realizar a inscrição via internet através do site www.caipimes.com.br;



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1431

15.1. Enviar a documentação comprobatória e o número de inscrição do candidato por meio de Sedex, para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - CEP: 09550-051, Referência: Concurso Público Docentes USCS – Isenção – Edital 011/2022, no período de 21 a 25 de novembro de 2022.

15.2. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

15.3. O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado neste Edital e em caso de indeferimento, não caberá recurso.

15.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

15.5. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.

15.6. O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

V

- INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

16. As pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas é assegurado o direito de inscrição para as funções docentes oferecidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

16.1. Sendo a classificação, resultante do processo de avaliação, limitada até o máximo, por tipo de função, em 8 (oito) candidatos, não resultará em vagas, na lista de classificação, por tipo de função docente, para deficientes, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

16.2. Às pessoas deficientes é assegurada a participação do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

VI

- INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

17. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar Formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo II, juntamente com comprovante da necessidade de condições especiais, impreterivelmente, até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, por meio de Sedex endereçado à UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – A/C: CAIPIMES - Av. Goiás, 3400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09550-051, devendo constar como assunto à frente do envelope “REF.- CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA - Concurso Público USCS – DOCNETES USCS – Edital 011/2022”.

17.1. Após o prazo informado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública, considerando para essa disposição, para todos os efeitos, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

18.1. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

19. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

20. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

VII – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

(ÁREAS E REQUISITOS MÍNIMOS)

***Requisito mínimo para todas as funções docentes:**

Graduação conforme requisitos mínimos e diploma de Pós-graduação stricto sensu, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei (diploma de pós-graduação stricto sensu obtido em programas reconhecidos pela CAPES)

ESCOLA DE SAÚDE – BIOMEDICINA

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINAS	REQUISITO	CADASTRO RESERVA
01	PROFESSOR: PERÍCIA CRIMINAL BIOMÉDICA	Criminalística Biomédica	Graduação em Farmácia ou Biomedicina ou Biologia ou Medicina ou Enfermagem ou Engenharia Ambiental.	08
02	PROFESSOR: TOXICOLOGIA CLÍNICA EM BIOMEDICINA	Toxicologia Clínica	Graduação em Farmácia ou Biomedicina ou Biologia ou Medicina e habilitação em análises clínicas (Patologia Clínica) ou Farmacologia ou Toxicologia.	08
03	PROFESSOR: HEMOTERAPIA E CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	Hemoterapia e Circulação Extracorpórea	Graduação em Farmácia ou Biomedicina ou Enfermagem ou Medicina e habilitação em Análises Clínicas (Patologia Clínica) ou Hematologia ou Banco de Sangue ou Perfusão extracorpórea.	08
04	PROFESSOR: HEMATOLOGIA	Hematologia Clínica	Graduação em Farmácia ou Biomedicina ou Biologia ou Medicina e habilitação em Análises Clínicas (Patologia Clínica) ou Hematologia.	08
05	PROFESSOR: INTERAÇÃO CLÍNICO-LABORATORIAL	Patologia Clínica Endocrinologia Clínica Coleta de Material Biológico Bioquímica Clínica	Graduação em Biomedicina ou Ciências Biológicas ou em Farmácia e habilitação em Análises Clínicas (Patologia Clínica).	08
06	PROFESSOR: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Radiologia Imagemologia Clínica	Graduação em Biomedicina ou em Medicina e habilitação em Imagemologia.	08
07	PROFESSOR: BIOFÍSICA APLICADA	Física e Biofísica Aplicada	Graduação em Física ou Biomedicina ou Farmácia ou Medicina.	08
08	PROFESSOR: PSICOLOGIA EM SAÚDE APLICADA	Psicologia em Saúde	Graduação em Psicologia.	08
09	PROFESSOR: REPRODUÇÃO HUMANA	Reprodução Humana e Embriologia	Graduação em Biomedicina ou Farmácia ou Ciências Biológicas ou em Medicina e habilitação em reprodução humana ou embriologia.	08



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1431

ESCOLA DE SAÚDE – EDUCAÇÃO FÍSICA

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINAS	REQUISITO	CADASTRO RESERVA
10	PROFESSOR: ATIVIDADES AQUÁTICAS	Pedagogia da Natação Hidroginástica Atividades Aquáticas Esportes Aquáticos Natação	Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharel em Educação Física ou Bacharel em Esportes.	08
11	PROFESSOR: ATIVIDADES DE ACADEMIA	Musculação Ginásticas de Academia Treinamento Funcional Treinamento Personalizado Personal Trainer	Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharel em Educação Física ou Bacharel em Esportes.	08
12	PROFESSOR: ESPORTES	Pedagogia dos Esportes Individuais Metodologia do Ensino dos Esportes Pedagogia dos Esportes Coletivos Esportes Escolares Metodologia do Ensino dos Esportes Coletivos Basquetebol Futsal Futebol Handebol Voleibol	Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física ou Bacharel em Esportes.	08
13	PROFESSOR: LUTAS E ARTES MARCIAIS	Lutas Metodologia do Ensino das Lutas Lutas na Educação Física Escolar Artes Marciais	Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física ou Bacharel em Esportes.	08
14	PROFESSOR: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Metodologia e Prática da Educação Física Didática Políticas de Educação e Educação Física Fundamentos Didático-pedagógicos da Educação Física Práticas Pedagógicas da Educação Física	Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física ou Bacharel em Esportes.	08

ESCOLA DE SAÚDE – FISIOTERAPIA

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINAS	REQUISITO	CADASTRO RESERVA
15	PROFESSOR: FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATORIA	Fisioterapia Pneumológica Fisioterapia Cardiológica Fisioterapia Hospitalar Fisioterapia Em UTI	Graduação em Fisioterapia e pós-graduação na área de fisioterapia cardiorrespiratória.	08
16	PROFESSOR: FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	Fisioterapia Neurofuncional Fisioterapia Neuropediátrica Controle Motor Neurofisiologia	Graduação em Fisioterapia e pós-graduação na área de fisioterapia neurológica.	08
17	PROFESSOR: FISIOTERAPIA NA SAÚDE DA MULHER	Fisioterapia Obstétrica Fisioterapia na Saúde da Mulher Fisioterapia Ginecológica Fisioterapia Uroginecológica	Graduação em Fisioterapia e pós-graduação na área de fisioterapia uroginecológica ou Saúde da Mulher.	08
18	PROFESSOR: RECURSOS FISIOTERAPÊUTICOS	Eletrotermofototerapia Fisioterapia Preventiva Fisioterapia na Saúde do Trabalhador Recursos Terapêuticos Manuais	Graduação em Fisioterapia.	08
19	PROFESSOR: RECURSOS FISIOTERAPÊUTICOS AQUÁTICOS	Fisioterapia Aquática Hidroterapia Hidrocinisioterapia Recursos Hídricos em Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia.	08
20	PROFESSOR: RECURSOS INTEGRATIVOS EM FISIOTERAPIA	Abordagens Integrativas em Fisioterapia Técnicas Complementares Integrativas	Graduação em Fisioterapia.	08
21	PROFESSOR: CIÊNCIAS DO MOVIMENTO	Cinesiologia Biomecânica Cinesioterapia Avaliação Funcional Fisiologia do Exercício	Graduação em Fisioterapia.	08



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1431

ESCOLA DE SAÚDE – MEDICINA VETERINÁRIA

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINAS	REQUISITO	CADASTRO RESERVA
22	PROFESSOR: CLÍNICA DE CÃES E GATOS	Clínica de Cães e Gatos	Graduação em Medicina Veterinária e pós-graduação na área de clínica de pequenos animais.	08
23	PROFESSOR: ANESTESIOLOGIA	Anestesiologia Veterinária Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais Clínica Cirúrgica de Grandes Animais	Graduação em Medicina Veterinária e pós-graduação na área de anestesiologia.	08
24	PROFESSOR: FISILOGIA	Fisiologia Animal Básica Fisiologia Animal Avançada	Graduação em Medicina Veterinária.	08
25	PROFESSOR: CIRURGIA DE EQUINOS	Cirurgia de Grandes Animais	Graduação em Medicina Veterinária e pós-graduação na área de cirurgia de equinos.	08
26	PROFESSOR: RADIOLOGIA	Diagnóstico por Imagem	Graduação em Medicina Veterinária e pós-graduação na área de Radiologia, com ênfase em ultrassonografia de pequenos animais.	08
27	PROFESSOR: ÉTICA VETERINÁRIA	Deontologia e ética Ética e Alternativas no Uso de Animais para Ensino e Pesquisa	Graduação em Medicina Veterinária.	08
28	PROFESSOR: FARMACOLOGIA VETERINÁRIA	Farmacologia geral Toxicologia animal	Graduação em Medicina Veterinária ou Farmácia.	08
29	PROFESSOR: IMUNOLOGIA VETERINÁRIA	Imunologia Veterinária	Graduação em Medicina Veterinária com pós graduação com ênfase em na área de imunologia.	08

ESCOLA DE SAÚDE – ODONTOLOGIA

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINAS	REQUISITO	CADASTRO RESERVA
30	PROFESSOR: HISTOLOGIA BUCAL	Histologia Bucal	Graduação em Odontologia.	08

ESCOLA DE SAÚDE – PSICOLOGIA

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINAS	REQUISITO	CADASTRO RESERVA
31	PROFESSOR: PSICOLOGIA GERAL	História da psicologia Introdução à pesquisa em Psicologia Autoconhecimento e Desenvolvimento Interpessoal	Graduação em Psicologia.	08
32	PROFESSOR: NEUROPSICOLOGIA	Fundamentos de Neuropsicologia	Graduação em Psicologia.	08
33	PROFESSOR: ESTÁGIOS BÁSICOS	Estágio Básico I: ética Estágio Básico II: observação Estágio Básico III: diagnóstico e prognóstico Estágio Básico V: intervenção psicológica	Graduação em Psicologia.	08
34	PROFESSOR: PSICOPATOLOGIA	Psicopatologia Geral Psicopatologias Específicas	Graduação em Psicologia.	08



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1431

ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA - PEDAGOGIA

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CADASTRO RESERVA
35	PROFESSOR: EDUCAÇÃO E SOCIEDADE	Educação e Sociedade	Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia ou Pedagogia.	08
36	PROFESSOR: LINGUAGENS E MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	Linguagens e Mídias na Educação	Graduação em Pedagogia ou Biblioteconomia ou Comunicação ou Tecnologia da Informação.	08

ESCOLA DA INDÚSTRIA CRIATIVA - ARQUITETURA E URBANISMO

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CADASTRO RESERVA
37	PROFESSOR: INFORMÁTICA APLICADA À ARQUITETURA / REALIDADE VIRTUAL E AMPLIADA	Simulação Virtual Aplicada à Arquitetura e Urbanismo Cidades e Inteligência Artificial	Graduação em Arquitetura.	08

ESCOLA POLITÉCNICA – TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CADASTRO RESERVA
38	PROFESSOR: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Segurança em Redes de Computadores Serviços de Virtualização Computacional Computação Forense Cyber Operação e Ferramentas	Graduação em Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Tecnólogo Segurança da Informação.	08
39	PROFESSOR: CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Inteligência Artificial Ciência de Dados e Inteligência de Negócios	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.	08
40	PROFESSOR: LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E ESTRUTURAS DE DADOS	Algoritmos e Estruturas de Dados Algoritmos e Linguagem de Programação Programação Avançada Arquiteturas Avançadas de Software	Graduação em Engenharia da computação ou Engenharia de Software ou Ciência da computação ou Sistemas de informação ou Tecnologia da informação ou Análise e desenvolvimento de sistemas ou Sistemas para Internet.	08
41	PROFESSOR: SISTEMAS DE HARDWARE	Arquitetura de Computadores Sistemas Digitais Redes de Computadores	Graduação em Engenharia da computação ou Engenharia de Software ou Ciência da computação ou Sistemas de informação ou Tecnologia da informação ou Análise e desenvolvimento de sistemas ou Sistemas para Internet.	08
42	PROFESSOR: COMPUTAÇÃO GRÁFICA	Animação Gráfica Computação Gráfica Modelagem 2D e 3D Processamento de Imagens	Graduação em Engenharia da computação ou Engenharia de Software ou Ciência da computação ou Sistemas para Internet.	08
43	PROFESSOR: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Inteligência Artificial Compiladores	Graduação em Engenharia da computação ou Engenharia de Software ou Ciência da computação.	08



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1431

ESCOLA POLITÉCNICA – ENGENHARIA

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CADASTRO RESERVA
44	PROFESSOR: PLANEJAMENTO E PROJETO	Planejamento e Controle de Produção Projeto de Fábrica e Instalações Projeto de Processos Sistemas Logísticos Sistemas de Operações e Serviços	Graduação em Engenharia.	08
45	PROFESSOR: FÍSICA-MECÂNICA	Física I	Graduação em Engenharia ou Física com especialização Latu Sensu.	08
46	PROFESSOR: FÍSICA – ELETRICIDADE E ELETROMAGNETISMO	Física II	Graduação em Engenharia ou Física com especialização Latu Sensu.	08
47	PROFESSOR: FÍSICA – ONDULATÓRIA E ÓPTICA	Física III	Graduação em Engenharia ou Física com especialização Latu Sensu.	08
48	PROFESSOR: CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	Cálculo I Cálculo II Cálculo III	Graduação em Engenharia ou Matemática com especialização Latu Sensu.	08
49	PROFESSOR: ÁLGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALÍTICA	Álgebra Linear Geometria Analítica	Graduação em Engenharia ou Matemática com especialização Latu Sensu.	08
50	PROFESSOR: DESENHO TÉCNICO E UNIVERSAL COM DOMÍNIO DE AUTOCARD E SIMILARES	Desenho Técnico	Graduação em Engenharia ou Arquitetura com especialização Latu Sensu.	08
51	PROFESSOR: PRINCÍPIOS DA QUALIDADE	Processos de qualidade das organizações. Controle da qualidade. Auditorias internas da qualidade.	Graduação em Engenharia ou Bacharel ou Tecnólogo na área de Negócios ou área congênere com especialização Latu Sensu.	08

ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS

CÓD.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS	CADASTRO RESERVA
52	PROFESSOR: CONTABILIDADE DO TERCEIRO SETOR	Contabilidade do Terceiro Setor	Graduação em Ciências Contábeis.	08
53	PROFESSOR: ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE	Orçamento Público	Graduação em Ciências Contábeis.	08
54	PROFESSOR: CÁLCULO ATUARIAL	Cálculo Atuarial	Graduação em Ciências Contábeis ou Ciências Atuariais.	08
55	PROFESSOR: TECNOLOGIAS CONTEMPORÂNEAS APLICADAS A NEGÓCIOS	Business Analytics. Inteligência artificial, Big Data e Clouding em Negócios. E-Commerce e Marketing Digital.	Graduação em Administração ou Ciência da Computação.	08

VIII

– DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

21. Considerando a metodologia que embasa o desenvolvimento dos Cursos de Nível Universitário da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, a avaliação dos candidatos à docência será realizada da seguinte forma:

PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

22. A primeira fase do Concurso Público constará de Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada questão, sendo uma única correta.

22.1. A Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e será de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

22.2. Nesta Prova Objetiva serão classificados para a Segunda e Terceira Fases – Prova Didática e Avaliação de Títulos, os candidatos que obtiverem a NOTA MÍNIMA de 50,00 (cinquenta) pontos e, CONCOMITANTEMENTE, atingirem a NOTA DE CORTE cuja definição é a que segue:

22.3. A NOTA DE CORTE, para todas as funções, será a nota do 8º candidato classificado na Prova Objetiva.

22.3.1. Os candidatos empatados na última nota (nota do último colocado dentro das vagas de cadastro reserva) estarão igualmente habilitados para participação nas demais fases (PROVA DIDÁTICA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

22.4. A habilitação para participar da Segunda e Terceira Fases, nos termos deste item, aplica-se, igualmente, a todos os candidatos de acordo com conceito de Cláusula de Barreira estabelecido pelo STF.



SEGUNDA FASE – PROVA DIDÁTICA PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA APLICADOS OS CRITÉRIOS DE NOTA MÍNIMA E NOTA DE CORTE

23. A Segunda Fase constará de prova Didática, a ser aplicada exclusivamente para os candidatos habilitados na Prova Objetiva, com análise de plano de aula e aula expositiva de natureza prático-pedagógica de caráter eliminatório (no caso de nota 0 (zero) ou ausência do candidato) e classificatório;

23.1. O conjunto formado pela prova didática e plano de aula de natureza prático – pedagógica será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo de 0 (zero) até 80 (oitenta) pontos para a apresentação da prova didática e de 0 (zero) até 20 (vinte) pontos para o plano de aula;

23.2. Considerando o subitem acima, poderá ocorrer uma lista de candidatos classificados em número superior ao estabelecido nos quadros descritivos de número de vagas para cadastro reserva, em decorrência de eventual empate.

TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

24. A Terceira Fase será composta por Avaliação de Títulos.

24.1. A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a Nota Final que será a soma das seguintes notas: nota da Prova Objetiva, nota do conjunto Prova Didática/Plano de Aula e Pontos relativos à Avaliação de Títulos.

IX

- PROCEDIMENTOS GERAIS

25. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, na UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS, em endereço e horário a ser designado por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a realização das provas.

25.1. As datas de realização de todas as etapas, expressa no Cronograma, poderão ser alteradas a qualquer momento e só estarão confirmadas após a publicação do Edital de Convocação.

25.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

25.3. A CAIP/USCS não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.

25.4. Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.

25.5. Não haverá segunda chamada, em qualquer uma das etapas.

26. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

27. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal

28. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.

28.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

28.2. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

28.3. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

28.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.

28.5. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

29. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
- não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade exigido;
- agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
- utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas ou qualquer tipo de consulta durante a realização da prova objetiva;
- não devolver integralmente o material solicitado;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
- for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das Provas, alcoolizado e/ou portando arma;
- não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
- não atingir a NOTA MÍNIMA e/ou a NOTA DE CORTE estipulada em Edital.

30. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

30.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

30.2. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.



30.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

30.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova de Conhecimentos.

31. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

32. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.

33. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

34. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato

X

– DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

35. A Prova Objetiva será aplicada, indistintamente, para todos os candidatos presentes e que terá como base a exigência de conhecimentos por parte do candidato, e conceitos relacionados ao que estabelece o Conteúdo Programático (Anexo III).

35.1. As questões que comporão a PROVA OBJETIVA serão assim distribuídas:

35.1.1. 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos;

35.1.2. 10 (dez) questões de Língua Inglesa;

35.1.3. 10 (cinco) questões de Atualidades;

35.1.4. 05 (cinco) questões de Conhecimentos de Tecnologia da Informação.

36. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília.

37. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 3 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição da Folha de Respostas Intermediária para a Folha de Respostas Definitivas.

37.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início.

37.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

37.3. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.

38. No dia da realização da prova objetiva, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova.

38.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

38.2. Não haverá substituição das Folhas de Respostas Definitivas por erro do candidato.

38.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

38.4. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.

39. Durante a realização da prova objetiva, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário ou depois da utilização deste ser submetido a revista por meio de detector de metais.

39.1. Caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico será automaticamente eliminado do concurso.

40. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.

41. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

42. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.

42.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.

42.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.

42.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, mesmo que lacrado no envelope indevassável, fora da sala durante a prova será excluído do Concurso Público.

42.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.

43. A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

44. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

45. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.

46. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

47. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

48. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas duas horas do início da prova.

XI

– DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA

49. Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Didática, além de 2 (duas) vias idênticas do plano de aula, cópia simples dos documentos a serem considerados para a avaliação de Títulos.

49.1. As cópias dos planos de aula NÃO serão devolvidas.

49.2. A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.

49.3. O tema que sustentará a realização da prova didática, para cada um dos candidatos classificados para essa fase do concurso, será sorteado 24 horas antes da data e horário de realização da prova didática, entre os temas a serem publicados no site www.caipimes.com.br



por Edital de Convocação, pelo candidato pessoalmente, a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS – Campus Barcelona, sito Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, ou excepcionalmente, avisando com antecedência pelo telefone 4239-3272, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário do sorteio, consoante o que dispõe este Edital.

49.4. Será excluído do concurso o candidato que não proceder ao sorteio nos termos deste Edital.

49.5. Os candidatos que não sortearem seus temas nos horários pré-determinados não poderão compensar o tempo perdido em relação ao sorteio efetivado.

49.6. O sorteio será baseado nas listas dos temas a serem divulgados por Edital específico.

49.7. A prova didática será realizada em forma de aula simulada a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral sobre o tema e suas implicações na área de domínio, caracterizada pelos seguintes procedimentos:

- a) Apresentação e entrega, pelo candidato, de Plano de aula (2 cópias idênticas) em nível de graduação que contemple os aspectos relativos ao conteúdo programático e, especialmente, os aspectos metodológicos e didáticos que embasariam a aula sobre o tema sorteado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar o uso de metodologia ativa de ensino aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 60 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.
- b) Explanção, pelo candidato, do Plano de Aula, simulando-a de forma sucinta para o Examinador, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.
- c) Responder e explicar, quando arguido pelo Examinador, o conteúdo do Plano de aula;
- d) A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de 20 (vinte) minutos de explanção poderá ser reduzido dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.

50. O candidato que desprezar o tempo máximo para a realização da Prova Didática estará automaticamente eliminado do concurso.

51. A divulgação dos locais e horários de provas a que se refere o subitem anterior será feita por meio de Edital Convocação, divulgado no site www.capimes.com.br.

52. A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório, consistirá em uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação e com uso de metodologia ativa pelo candidato, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência promovendo sua participação ativa na atividade proposta.

53. Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o concurso.

54. A Universidade colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador.

55. As Bancas Examinadoras serão constituídas por 1 (um) professor da área de conhecimento e por 1 (um) Pedagogo, podendo ou não ser do quadro de docentes da USCS.

56. O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.

57. Estará eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer à Prova Didática ou obtiver nota 0,00 (zero).

58. Os temas para sorteio para todos os candidatos à docência serão divulgados por edital específico.

59. Os **CRITÉRIOS** para avaliação da Prova Didática serão os seguintes:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula	20
Emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos	20
Emprego apropriado de metodologias adequadas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos	20
Capacidade de estruturação lógica da atividade planejada	05
Comunicação (adequação, fluência e dicção)	05
Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)	20
Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)	05
Tempo de duração da aula (de 10 a 20 minutos)	05
Tempo de duração da aula (menos que 10 minutos)	00

XII - DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

60. Farão parte da fase de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS todos os candidatos à docência presentes às provas didáticas.

60.1. Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Didática, além de 2 (duas) vias idênticas do plano de aula, cópia simples dos documentos a serem considerados para a avaliação de Títulos.

60.2. As documentações apresentadas para avaliação dos títulos não serão devolvidas.

60.3. O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação de Títulos, na data marcada e no momento da realização da Prova Didática, receberá pontuação 0 (zero) nesta Avaliação.

60.4. Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.

60.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

60.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

60.7. A entrega da documentação será feita pessoalmente, obrigatoriamente no dia da realização da Prova Didática, durante o horário previsto para aplicação da mesma, em envelope identificado pelo nome completo e número de inscrição do candidato e devidamente lacrado.

60.8. Os títulos deverão ser apresentados ordenados de acordo com os itens da tabela e encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, a área do conhecimento pleiteada e o número da quantidade de documentos entregues.

60.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas.

60.10. Não será admitido, no dia de realização do Concurso Público, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de outras pessoas, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

60.11. Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.

60.12. Não haverá devolução dos documentos apresentados.

60.13. Não serão recebidos os documentos originais.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1431

60.14. Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.

60.15. A CAIP/USCS poderá solicitar a apresentação do documento original ou postagem da cópia autenticada, a qualquer momento, caso haja necessidade.

61. A avaliação de Títulos para os candidatos à docência para todas as áreas será realizada com base na seguinte tabela:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS PROFISSIONAIS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Exercício da função de Professor em Nível Superior, exceto o tempo de exercício como Professor na área para qual se inscreveu	0,3 ponto por ano completo (mínimo de 9 meses no ano calendário), sem sobreposição de tempo.	3 pontos
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS: 3 PONTOS		

TÍTULOS PROFISSIONAIS NA ÁREA	VALOR DE CADA TÍTULO / CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	
Exercício de magistério em curso de ensino superior na área para qual se inscreveu, com pontuação por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,9 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo.	9 pontos	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer disciplina na área para a qual se inscreveu: certificado/declaração acompanhado do histórico do curso	20 pontos	20 pontos	
Livro didático editado, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), na área para a qual se inscreveu, excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro.	3	3	
Artigos Científicos em periódicos, nos últimos 5 (cinco) anos, classificados pelos indicadores Qualis Capes (classificação de periódicos quadriênio 2013-2016) conforme pontuação estabelecida na tabela ao lado.	A1	2,5*	15
	A2	2,0*	
	B1	1,5*	
	B2	1,0*	
	B3	0,5*	
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS: 47 PONTOS			

*Considerar-se-á a melhor classificação do periódico independente da área de avaliação.

VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS: 50 PONTOS
--

OBSERVAÇÕES:

- Para cada um dos títulos previstos nas Tabelas acima serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item.
- Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.
- Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
- Somente será aceito certificado, que comprove que o curso de especialização foi realizado com aprovação e com documento devidamente registrado.
- Para receber a pontuação relativa ao título de experiência docente na área para a qual se inscreveu, o candidato(a) deverá comprová-lo por meio de certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim), as atividades realizadas e a(s) disciplina(s) lecionada(s), em curso regular, se exercido na área pública ou cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada; cópia de contrato de trabalho acompanhada de comprovação da prestação dos serviços e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada.
- Será considerado, para o exercício do magistério, o período de um 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias e os períodos inferiores a um ano.
- Não serão valorados como títulos os livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, Doutorado, Mestrado, Especialização, sendo que o(a) candidato(a) deverá juntar declaração para fins de comprovação.
- Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas bem como o período que o(a) candidato(a) esteve vinculado ao Órgão com a data de início e de término (dia, mês e ano) e a correspondente aprovação em concurso para o exercício da função.
- Para efeito de pontuação relativa a artigos em revistas, boletins, periódicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da obra/artigo e identificação da revista, boletins, periódicos e sítios da Internet e conselho editorial.
- Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia.
- É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- Não constituem títulos:
 - trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do(a) candidato(a);
 - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
- Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
- Será de responsabilidade da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas, CAIP/USCS, a avaliação dos títulos.



XIII

– CRITÉRIO DE DESEMPATE

62. São critérios de desempate, sucessivamente:
- Maior idade;
 - Maior nota no conjunto da Prova Didática e Plano de Aula;
 - Maior nota na Prova Objetiva;
 - Maior nota nos títulos; e
 - Sorteio público.

XIV

– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

63. Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:
- Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
 - Dia da realização das provas: (01) dia útil;
 - Gabarito das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis
 - Desempenho preliminar na Prova Objetiva, Prova Didática e Plano de Aula e Avaliação de Títulos: 02 (dois) dias úteis;
 - Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
- 63.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
64. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
65. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
66. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
67. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
68. Não será aceito recurso via fax, via SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
69. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
70. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
71. Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
72. Serão indeferidos os recursos:
- Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
 - Fora do prazo especificado.
73. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
74. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
75. A decisão dos recursos, deferindo-os ou indeferindo-os, será publicada no site www.caipimes.com.br, assinada pelos membros da Comissão do Concurso Público, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.
76. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
77. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
78. Será indeferido o recurso fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital; da mesma forma, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
79. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
80. Não serão aceitos recursos de gabaritos oficiais definitivos.
81. Não serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
82. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Concurso Público, em conjunto com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, constituindo a instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XV

– DA CLASSIFICAÇÃO

83. A Classificação Final será a soma dos pontos atribuídos às provas:
- Prova Objetiva: 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
 - Prova Didática: 0 (zero) a (100) pontos, sendo dividida em até 20 (vinte) pontos para o Plano de Aula e 80 (oitenta) pontos para a Exposição;
 - Avaliação de Títulos: 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

XVI

– DA ADMISSÃO

84. A admissão, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e os critérios do Regimento Interno da UNIVERSIDADE, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal Nº 3842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4.033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.
85. O docente contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.



86. A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, poder-se-á atribuir a um docente classificado, na categoria de Professor, um número de aulas que seja compatível com a grade horária e que atenda aos preceitos de distribuição de aulas emanados da Pró – Reitoria de Graduação e de Pós – Graduação, independentemente do número de aulas disponíveis por área de domínio ou disciplina. O Candidato classificado que, na hipótese de eventual convocação para assumir aulas, não se sujeitar à distribuição de aulas, nos termos do artigo anterior, será excluído do concurso público, devendo assinar Termo de Desistência específico.

87. A Admissão será precedida de Exame Médico Funcional que terá caráter eliminatório.

88. O candidato admitido na área de domínio estará sujeito a ministrar aulas.

89. Por ocasião da admissão o candidato se comprometerá formalmente cumprir as determinações emanadas no Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente instituída pela Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.

90. A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

91. O candidato classificado para função docente de Professor terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso das atividades didático-pedagógicas junto às disciplinas/Unidades Curriculares e o número de aulas por ela fixadas.

92. A admissão, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

XVII

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

93. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tática e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital 011/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

94. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

95. O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do processo de seleção.

96. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

96.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

97. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

98. A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

99. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do **Concurso**, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

100. Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

101. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.

102. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às **expensas** do próprio candidato.

103. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

104. A CAIP/USCS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

105. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Concurso Público

106. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.

107. Ao Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.

108. O Concurso Público será homologado, parcial ou totalmente, pelo Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

109. Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do concurso poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.

110. Após a Homologação do Concurso Público o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS durante o período de validade do Concurso Público.

110.1. Para alteração de endereço, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome da função a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no SETOR DE RH da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

110.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.

111. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público da CAIP/USCS.

112. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade Municipal de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.

113. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e **resultados** no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

113.1. A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).



113.2. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público e a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

114. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, com atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo e-mail caipimes@caipimes.com.br até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição.

114.1. Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de **identidade** do candidato.

114.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de Nome Social, tais como: via postal, telefone ou fax. A USCS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

114.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

São Caetano do Sul, 18 de novembro de 2022.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO

Reitor

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PROFESSOR

O Professor tem os seguintes papéis nos Cursos das respectivas escolas da USCS: facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática. Como Facilitador/tutor tem como Objeto do trabalho: mediar o processo de ensino aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes visando a formação dos mesmos no curso de graduação.

Suas Atividades são:

- Facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido.
- acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual da USCS, das atividades realizadas pelos estudantes;
- acompanhamento do portfólio do estudante;
- acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo
- Participação dos encontros presenciais de educação permanente
- elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos
- cogestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente
- outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os Produtos esperados do seu trabalho são:

- Processamento das situações-problema do curso;
- Portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas; relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCCs dos estudantes.

Como Instrutor tem como Objeto do trabalho: Instruir e Avaliar o processo de ensino/aprendizagem em treinamentos da prática, visando a habilitação dos mesmos na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso.

Atividades:

- Facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática
- avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos
- outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Produtos:

- Relatório com os Instrumentos de avaliação dos participantes.

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

À Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Eu....., Inscrição nº....., RG. nº.....e CPF. nº....., venho requerer para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS 011/2022.

() Prova Ampliada Fonte nº.....

() Prova com Intérprete de Libras

() Outros:.....

..... de de
(cidade) (data)

.....
Assinatura do Candidato



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA

Conhecimentos Específicos:

Constituição da República Federativa do Brasil: conceitos e normas relativas à Educação Superior. Lei Nº 5.540 de 28 de novembro de 1968 e suas alterações: Fixa normas de organização e funcionamento de ensino superior e sua articulação com a escola média. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações: Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Portaria Ministerial Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação. Inovações pedagógicas e a renovação de saberes no ensinar e no aprender na universidade. O papel do docente diante das novas concepções teórico-práticas da Didática no Ensino Superior para um trabalho docente de qualidade. A relação entre Estrutura Curricular, Ensino, Pesquisa, Extensão. O processo de planejamento e a articulação entre: o Plano de Ensino da Disciplina e o Plano de Curso; avaliação da aprendizagem e do ensino; avaliação, planejamento e replanejamento do ensino. A avaliação das aprendizagens e do processo formativo: concepções, critérios, instrumentos. Dinâmicas de condução da aula: técnicas e recursos que possam ser empregados pelo docente de modo a torná-lo um facilitador da aprendizagem dos alunos: exposições dialogadas e problematizadoras, debates em torno de situações do contexto, selecionadas de acordo com as temáticas, apresentação de seminários. Os processos de ensino e de aprendizagem: o contexto no Ensino Superior Brasileiro.

Língua Inglesa:

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns;

Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense.

Observação: as questões de Língua Inglesa serão elaboradas e respondidas em Língua Portuguesa, com base em um texto em Inglês e, igualmente, com base no conteúdo acima explicitado.

Conhecimentos de Tecnologia da Informação:

Pacote Office 2016 (PowerPoint, Word e Excel; Sistema operacional Windows 10: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet e intranet; Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação (TICs).

Atualidades:

Fatos políticos, esportivos, culturais, educacionais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	PERÍODO/DATA (*)
Período de recebimento das inscrições.	De 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022.
Período de recebimento das inscrições com isenção de taxa de inscrição.	De 21 a 25 de novembro de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição deferidas	05 de dezembro de 2022.
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19 de dezembro de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista dos candidatos inscritos, lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e Convocação para realização das Provas Objetivas.	04 de janeiro de 2023.
Realização das Provas Objetivas.	15 de janeiro de 2023.
Publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas.	16 de janeiro de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br das notas dos candidatos e Convocação para realização da Prova Didática e entrega da documentação referente à avaliação de Títulos.	23 de janeiro de 2023.
Período reservado para a realização da Prova Didática e entrega da documentação referente à avaliação de Títulos	De 26 janeiro a 05 de fevereiro de 2023.
Publicação da Classificação Final Preliminar	11 de fevereiro de 2023.
Publicação da Classificação Final e Homologação	17 de fevereiro de 2023.

OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior, sendo os candidatos avisados com antecedência.